



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

66CON

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **IMPRENSA NACIONAL**, E A EMPRESA **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, PARA A ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE/LICENÇA E SUPORTE TÉCNICO NÃO PRESENCIAL A PRODUTOS ORACLE.

Processo nº **00034.000042/2015-48**

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador da Carteira de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.176, de 30 de outubro de 2018, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 31 de outubro de 2018, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **Oracle do Brasil Sistemas Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0003-38, estabelecida a SCN Quadra 2, Bloco A, Ed. Corporate Financial Center, 2º Andar, Sala 202, Brasília-DF, CEP: 70.712-900, doravante denominada **Contratada**, representada por **Ana Cláudia Lopes**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.652.539 - SSP/SP, CPF nº 068.003.148-03, residente e domiciliada em São Paulo/SP, de acordo com o que lhe é outorgado por procuração, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2015.

1



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima do Contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 12/2015, até o dia 1º de setembro de 2020, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal deste contrato é de **R\$ 49.970,10 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais e dez centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 599.641,20 (quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados a Contratante, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação: Fonte de Recursos 150, Natureza da Despesa 33.90.40 e Programa de Trabalho 0466220382840001, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2019NE800330, de 12/08/2019, no valor de **R\$ 49.970,10 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais e dez centavos)**.

Parágrafo Único – A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e dos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º Termos Aditivos, não alteradas por este instrumento.

2



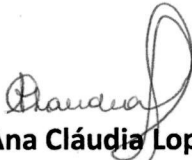
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília, 29 de agosto de 2019.

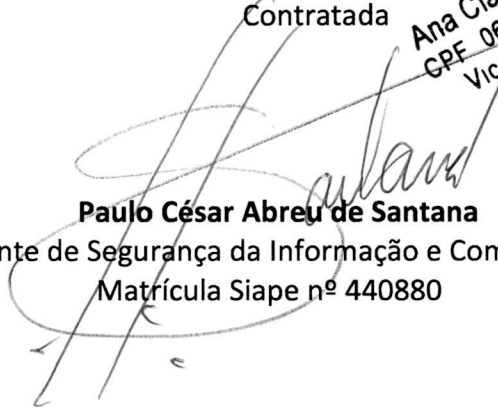

Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral
Contratante


Ana Cláudia Lopes
Representante
Contratada

Ana Claudia Lopes
CPF 068.083.148-03
Vice-Presidente

Testemunhas:


Symball Rufino Oliveira
Coordenador de Tecnologia da Informação
Matrícula Siape nº 1877322


Paulo César Abreu de Santana
Gerente de Segurança da Informação e Comunicação
Matrícula Siape nº 440880

